



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

03221

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

"Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 29, e a Tabela constante do Anexo I, da Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1978".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lista de Serviços constantes do art. 29 da Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS

Serviços de:

- 1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 3 - Bancos de Sangue, leite, pele, plenos, sêmen e congêneres.
- 4.- Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, próteses (prótese dentária).
- 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos Itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- 6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no Item 5 desta Lista e que se cumprem através de serviços prestados por terceiros,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

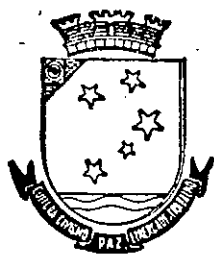
Estado de São Paulo

00222

PROCURADORIA JURÍDICA

contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

- 7 - --- -
- 8 - Médicos Veterinários.
- 9 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 11 - Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 14 - Limpeza de dragagem de portos, rios e canais.
- 15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis; inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 18 - Incineração de resíduos quaisquer.
- 19 - Limpeza de Chaminés.
- 20 - Saneamento ambiental e congêneres.
- 21 - Assistência Técnica.
- 22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
- 23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00228

PROCURADORIA JURÍDICA

e processamento de dados de qualquer natureza.

- 25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 27 - Traduções e interpretações.
- 28 - Avaliação de bens
- 29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
- 32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 33 - Demolição.
- 34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.
- 36 - Florestamento e reflorestamento.
- 37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).
- 39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
- 40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

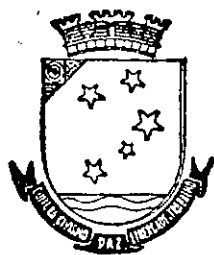
Estado de São Paulo

00224

PROCURADORIA JURÍDICA

grau ou natureza.

- 41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 42 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao IOM).
- 43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.
- 44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- X 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
- 48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- 50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.
- 51 - Despachantes.
- 52 - Agentes da propriedade industrial
- 53 - Agentes da propriedade artística ou literária.
- 54 - Leilão.
- 55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio se



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00225

PROCURADORIA JURÍDICA

- segurado ou companhia de seguro.
- 56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- 59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.
- 60 - Diversões públicas:
- a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
- 61 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
- 62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- 63 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.
- 64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora.



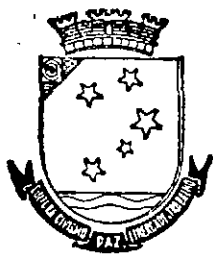
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00226

PROCURADORIA JURÍDICA

- 65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e ~~trucagem~~.
- 66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
- 67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material ~~fornecido~~ pelo usuário final do serviço.
- 68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).
- 71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
- 72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
- 73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
- 74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 77 - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.



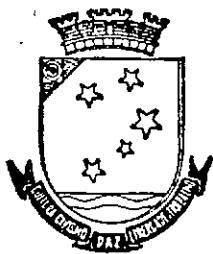
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00227

PROCURADORIA JURÍDICA

- 78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 80 - Funerais.
- 81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 82 - Tinturaria e lavanderia.
- 83 - Taxidermia.
- 84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
- 85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- 87 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto ; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água; serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.
- 88 - Advogados.
- 89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- 90 - Dentistas.
- 91 - Economistas.
- 92 - Psicólogos.
- 93 - Assistentes sociais.
- 94 - Relações públicas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00228

PROCURADORIA JURÍDICA

- 95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: forrecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos ; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).
- 97 - Transporte de natureza estritamente municipal.
- 98 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
- 99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
- 100 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Artigo 2º - A Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante do Anexo I, da Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1978, passa a ser a seguinte:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00229

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

- | | |
|---|---|
| 1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia , radiologia, tomografia e congêneres. | 5 |
| 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise , ambulatórios, prontos-socorros , manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres. | 5 |
| 3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres. | 5 |
| 4 - Enfermeiros, obstetras, ortópicos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária). | 5 |
| 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios , inclusive com empresas para assistência a empregados. | 5 |
| 6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano. | 5 |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00230

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

7 -	
8 - Médicos veterinários.	5
9 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5
10 - Guarda, tratamento, maestramento , adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres , relativos a animais.	5
11 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres...	3
12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	5
13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	5
14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	5
15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis , inclusive vias públicas, parques e jardins.	5
16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres,	5
17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3
18 - Incineração de resíduos quaisquer.	3
19 - Limpeza de chaminés.	3
20 - Saneamento ambiental e congêneres.	3
21 - Assistência técnica.	5
22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria ,	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

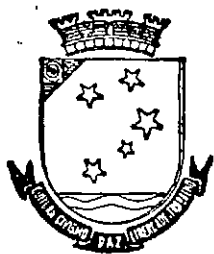
Estado de São Paulo

00231

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	5
23 - Planejamento, comrdenação, programação ou organização técnica, financeira ou adminis - trativa.	5
24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pes <u>quisas</u> e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	5
25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros , técnicos em contabilidade e congêneres.	5
26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
27 - Traduções e interpretações.	5
28 - Avaliação de bens.	5
29 - Datilografia, estenografia, expediente, secre <u>taria</u> em geral e congêneres.	5
30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qual <u>quer</u> natureza.	5
31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação) , mapeamento e topografia.	5
32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive ser <u>viços</u> auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00232

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO.

prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	5
33 - Demolição	2
34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).	5
35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados à exploração e exploração de petróleo e gás natural.	5
36 - Florestamento e reflorestamento.	3
37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3
38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).	5
39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	5
40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	5
41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	10
42 - Organização e festas e recepções: "Buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).	5



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00233

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

- | | |
|--|---|
| 43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios. | 5 |
| 44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5 |
| 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada. | 5 |
| 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5 |
| 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. | 5 |
| 48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (" <u>franchise</u> ") e de faturação (" <u>factoring</u> ") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 5 |
| 49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres. | 5 |
| 50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48. | 5 |
| 51 - Despachantes | 5 |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00231

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

52 - Agentes da propriedade industrial.	5
53 - Agentes da propriedade artística ou literária.	5
54 - Leilão.	5
55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros: inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	5
56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5
57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	5
58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	5
59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.	5
60 - Diversões públicas:	
a) cinemas, "taxi dancing" e congêneres;	5
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;	10
c) exposições, com cobrança de ingressos;	10
d) bailes, <u>shows</u> , festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;	10



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

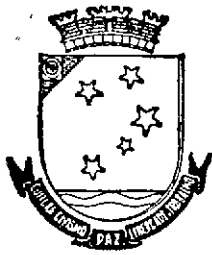
Estado de São Paulo

00235

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

- | | |
|--|----|
| e) jogos eletrônicos; | 10 |
| f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; | 10 |
| g) execução de música individualmente ou por conjuntos. | 10 |
| 61 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios. | 5 |
| 62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão). | 10 |
| 63 - Gravação e distribuição de filmes e <u>vídeo-tapes</u> . | 5 |
| 64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora. | 5 |
| 65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem. | 5 |
| 66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres. | 5 |
| 67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço. | 5 |
| 68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquina, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o | |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00230

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

- | | |
|--|---|
| fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM). | 5 |
| 69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM). | 3 |
| 70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM). | 5 |
| 71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final. | 5 |
| 72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. | 5 |
| 73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado. | 5 |
| 74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5 |
| 75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5 |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00237

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

- | | |
|---|---|
| 76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos ou outros papéis, planhas ou desenhos. | 5 |
| 77 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolito-
grafia. | 5 |
| 78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5 |
| 79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamen-
to mercantil. | 5 |
| 80 - Funerais. | 5 |
| 81 - Alfaiataria e costura, quando o material for
fornecido pelo usuário final, exceto aviamen-
to. | 5 |
| 82 - Tinturaria e lavanderia. | 3 |
| 83 - Taxidermia. | 5 |
| 84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, coloca-
ção ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em
caráter temporário, inclusive por empregados
do prestador do serviço ou por trabalhadores
avulsos por ele contratados. | 5 |
| 85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção
de vendas, planejamento de campanhas ou
sistemas de publicidade, elaboração de dese-
nhos, textos e demais materiais publicitários
(exceto sua impressão, e reprodução ou fabrica-
ção). | 5 |



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00238

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

86 - Veiculações e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).		5
87 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do país.		5
88 - Advogados.	5	5
89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.		5
90 - Dentistas.		5
91 - Economistas.		5
92 - Psicólogos.		5
93 - Assistentes sociais.		5
94 - Relações Públicas.		5
95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).		5



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00239

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

- 96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (nesse item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).
- 97 - Transporte de natureza estritamente municipal.
- 98 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
- 99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

5

5

2

3



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00240

PROCURADORIA JURÍDICA

PORCENTUAL SOBRE O PREÇO
DO SERVIÇO.

100 - Distribuição de bens de terceiros em repre-
sentação de qualquer natureza .

5

Artigo 3º - Ficam mantidas as isenções estabelecidas pelas
Leis nºs, 1.717, de 27 de novembro de 1984, 1.789, de 10 de setembro de 1985 e
1.801, de 09 de outubro de 1985.

Artigo 4º - O Anexo VII, de que trata o artigo 117, da
Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOCOMOÇÕES PÚBLICAS

1. FEIRANTES:

1.A - Feirantes de produtos hortifrutigranjeiros, laticínicos, carnes e
derivações em geral:

1.1. Por dia/m. 1 % UR

1.2. Por mês/m. 4 % UR

1.3. Por ano/m. 40 % UR

1.B.- Feirantes de vestuários, roupas em geral, utensílios domésticos e
ferragens:

1.1. Por dia/m 50 % UR

1.2. Por mes/m 100 % UR

1.3. Por ano/m 1000 % UR

Veículos - Carros de passeio

Utilitários

1.4. Por dia 100 % UR

150% UR

1.5. Por mes 500 % UR

600% UR

1.6. Por ano 5000 % UR

6000% UR



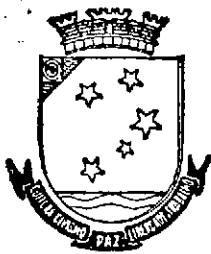
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00241

PROCURADORIA JURÍDICA

	<u>Caminhões ou Ônibus</u>	<u>Reboque</u>
1.7. Por dia	200 % UR	300%UR
1.8. Por mes	800 % UR	1000% UR
1.9. Por ano	8000 % UR	10000% UR
<u>2. VEÍCULOS</u>	<u>Carros de Passeio</u>	<u>Utilitários</u>
2.1. Por dia	100 % UR	150% UR
2.2. Por mês	500 % UR	600% UR
2.3. Por ano	5000 % UR	6000% UR
	<u>Caminhões ou Ônibus</u>	<u>Reboque</u>
2.4. Por dia	200 % UR	300% UR
2.5. Por mês	800 % UR	1000% UR
2.6. Por ano	8000 % UR	10000% UR
<u>3. BARRACUENHAS OU QUIOSQUES:</u>		
3.1. Por dia	0,5 % UR	
3.2. Por mes	5,0 % UR	
3.3. Por ano	50,0 % UR	
<u>4. AMBULANTE QUE OCUPE ÁREA EM LOGRADOURO PÚBLICO:</u>		
4.1. Por dia	10 % UR	
4.2. Por mes	88 % UR	
4.3. Por ano	380 % UR	
<u>5. QUAISQUER OUTROS CONTRIBUÍNTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES:</u>		
5.1. Por dia	5,5 % UR	
5.2. Por mês	40,0 % UR	
5.3. Por ano	150,0 % UR	



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

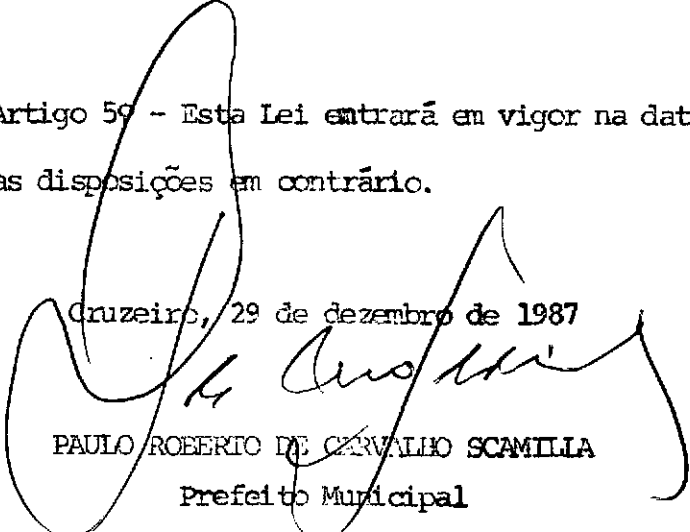
Estado de São Paulo

00242

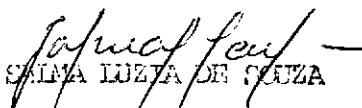
PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de dezembro de 1987


PAULO ROBERTO DE CERVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de dezembro de 1987.


SILMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria